

**Emenda N° - CM**  
**(á MPV n° 664, de 2014)**

**Suprima-se o § 10, do Art. 29, da Lei n° 8.213, acrescido pelo Art. 1° da MP 664.**

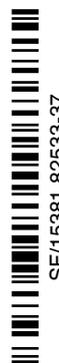
**JUSTIFICAÇÃO**

A MP estabelece um subteto para reduzir o valor do benefício do auxílio-doença à média das doze últimas contribuições.

Essa emenda pretende restabelecer o cálculo desse benefício pelo critério geral. Não faz sentido instituir um redutor para o auxílio-doença, justamente em um período em que o trabalhador vê agravadas as suas condições de saúde, normalmente com encargos extras.

Brasília, 04 de fevereiro de 2015

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN**  
**PCdoB/Amazonas**



SF/15381.82533-37